PORTARIA Nº 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara, e pela Resolução 135/2014, que "Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências", pela presente Portaria;

CONSIDERANDO o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas, nos termos da Lei Ordinária n.º 1.946/2020;

CONSIDERANDO o Art. 5.º e seu parágrafo único da Resolução n.º 135, de 24 de Março de 2014, que determina o percentual de desconto em folha de pagamento que está sujeito o beneficiário do "Vale Alimentação";

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) os valores constantes do Art. 5.º da Resolução n.º 135, de 24 de Março de 2014, da seguinte forma:

I – os servidores públicos que perceberem salário-base até R$ 1.239,68 (Um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) receberão o Vale Alimentação sem qualquer ônus financeiro.

II – os servidores públicos que percebem salário-base entre R$ 1.239,69 (Um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) e R$ 1.507,14 (Um mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos), custearão a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Vale Alimentação.

III – os servidores públicos com salário-base superior a R$ 1.507,15 (Um mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos), custearão a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Vale Alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Andradas, 19 de Maio de 2021.

Regis Basso Andrade
Presidente